



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade  
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3721-7302 - 3721-7303  
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 134/2019/CUn, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019**

*Altera a Resolução Normativa nº 64/2015/CUn do Conselho Universitário, que estabelece as normas dos processos eleitorais para escolha dos representantes técnico-administrativos em educação nos conselhos Universitário e de Curadores, bem como de representantes docentes no Conselho Universitário.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, considerando as alterações promovidas pelas resoluções normativas nº 96/2017/CUn, de 25 de abril de 2017, e nº 129/2019/CUn, de 2 de julho de 2019, constantes respectivamente dos processos nº 23080.057790/2016-23 e 23080.030123/2018-65,

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar *ad referendum* a alteração do art. 11 da Resolução Normativa nº 64/2015/CUn, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11. Servidores técnico-administrativos em educação integrantes da carreira poderão votar em duas candidaturas para o Conselho de Curadores e em até oito candidaturas para o Conselho Universitário, e servidores docentes integrantes da carreira do magistério superior poderão votar em um único candidato para o Conselho Universitário.” (NR).

**Art. 2º** Esta resolução normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

  
UBALDO CESAR BALTHAZAR

Publicado no Boletim Oficial  
da UFSC nº 134  
De 20 / 11 / 19